



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3356, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 203.662,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 203.662,00:

I - Suplementar por anulação de dotação no valor total de R\$ 28.000,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.302.0041.2.129 - MANUTENÇÃO E AMPL. DOS ESFS
(875) 3.3.90.93 - Indenizações e restituições - R\$ 18.000,00
10.02.10.331.0041.2.129 - MANUTENÇÃO E AMPL. DOS ESFS
(924) 3.1.90.46 - Auxílio alimentação - R\$ 10.000,00
Recurso 0040 - ASPS

II - Especial por anulação de dotação no valor total de R\$ 51.438,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0042.2.126 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
4.4.90.51 - Obras e instalações - R\$ 51.438,00
Recurso 0040 - ASPS

III - Suplementar por Auxílio financeiro no valor total de R\$ 100.335,00 nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0042.2.126 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
(2636) 4.4.90.51 - Obras e instalações - R\$ 100.335,00
Recurso 4294 - Construções diversas

IV - Suplementar por Superávit financeiro no valor total de R\$ 10.000,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0042.2.125 - SAÚDE MENTAL
(803) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 10.000,00
Recurso 4091 - Progr. Prev. a violência

V - Especial por Superávit financeiro no valor total de R\$ 13.889,00, nas seguintes funcionais programáticas:

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0042.2.125 – SAÚDE MENTAL
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – R\$ 13.889,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I - Para o Inciso I do art. 1º, a redução no valor de R\$ 28.000,00 nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA D MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0042.2.126 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
(822) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 28.000,00
Recurso 0040 – ASPS

II - Para o Inciso II do art. 1º, a redução no valor de R\$ 51.438,00 nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA D MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0042.2.126 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
(822) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 48.000,00
(828) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 3.438,00
Recurso 0040 – ASPS

III - Para o Inciso III do art. 1º, o auxílio financeiro no valor de R\$ 100.335,00 no Recurso 4294 – Construções diversas, para reforma da Policlínica Municipal conforme repasse oriundo de consulta Popular 2012/2013.

IV - Para o Inciso IV do art. 1º, o Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 10.000,00 no recurso 4091 – programa de prevenção à violência, na conta corrente/aplicação 40345830-2 e 41645890-4 do Banco Banrisul;

V - Para o Inciso V do art. 1º, o Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 13.889,00 no recurso 4091 – programa de prevenção à violência, na conta corrente/aplicação 40345830-2 e 41645890-4 do Banco Banrisul;

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
15 dias do mês de abril do ano de 2014.

Registre-se e Publique-se

15/04/2014

Clárisse Lopes
Sec. Geral

Otomar Vivian
Prefeito Municipal